



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

LEI DELEGADA n.º 41 de 30 de dezembro de 2025.

“Cria cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Transporte Coletivo, previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e os Decretos Legislativos nº 37/2025 e nº 38/2025, edita a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados mais 6 (seis) cargos de provimento efetivo de Fiscal de Transporte Coletivo previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Valença, Lei nº. 151, de 23 de novembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)
“ANEXO I (...)

REFERÊNCIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	GRUPO FUNCIONAL	QUANT. CARGOS
(...)						
(...)	(...)	FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO	(...)	(...)	(...)	12

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Delegada correrão a conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026.

Valença, 30 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito